



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11433 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a exclusão do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, dos termos do Decreto nº 10538, de 11 de junho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, possui autonomia administrativa e financeira,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, excluído dos termos do Decreto nº 10538, de 11 de junho de 2003, que “Dispõe sobre a centralização dos procedimentos licitatórios previstos nas Leis Federais nºs 8666, de 21 de junho de 1993 e 10520, de 17 de julho de 2002, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 172 do dia 20 DEZ 04



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11433, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a exclusão do Departamento Estadual de Defesa - DETRAN, dos termos do Decreto nº 10338, de 11 de junho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 05, inciso V da Constituição Estadual, e

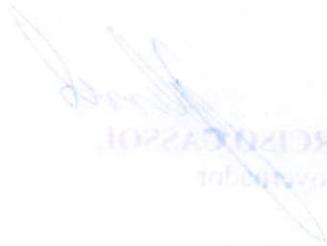
Considerando que o Departamento Estadual de Defesa - DETRAN possui natureza administrativa e financeira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento Estadual de Defesa - DETRAN, excluído dos termos do Decreto nº 10338, de 11 de junho de 2003, que dispõe sobre a centralização dos procedimentos federais previstos nas Leis Federais nº 8000, de 21 de junho de 1991 e 10250, de 17 de junho de 2001, na Superintendência Estadual de Licenças - SIEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2004, 114º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador